



PORTARIA Nº 1065/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 716/2021/PROJUR/IPMB constante nos autos do Proc. n.º 2021.07.21132 – SISPREV que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I- CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JOSÉ MARIA DA SILVA**, cf. Certidão de Óbito n.º 067595 01 55 2021 4 00498 211 0186844 20; servidor da SESAN, matrícula n.º 0065501-012, a sua esposa **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, CPF n.º 392.937.502-87; consoante o disposto no art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC n.º 41/2005, no art. 1 e 2º e 7º da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizam o valor de **R\$ 1.910,27** (um mil, novecentos e dez reais e vinte e sete centavos).

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 28/05/2021, data do óbito, conforme preceitua o art. 6º, I, da lei n.º 9448/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 13 de dezembro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB